



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica outorgado a Concessão de Direito Real de Uso da Área de terras localizada no Loteamento denominado "Orla de Búzios", 3º Distrito de Cabo Frio, a Associação da Igreja Metodista de Cabo Frio, para a construção de Tratamento dos Tóxicomanos.

ARTIGO 2º - A área concedida possui 6.672,93M², (Seis mil, seiscentos e setenta e dois metros e noventa e três centímetros quadrados), compreendida entre as quadras H, L, Q e R, e Ruas Crepúsculo, Felicidade e Passarada do Loteamento Orla de Búzios.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da concessão prevista nesta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE MARÇO DE 1. 988.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
-Prefeito Municipal-